



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM Nº 17/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTÓCOLO

10/07/26

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Porto Esperidião/MT, no valor total de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), para execução de despesa pela Secretaria Municipal de Obras, para recuperação e execução de obras complementares (drenagens e demais obras) em estradas vicinais não pavimentadas na nossa municipalidade.

Para cobertura das despesas abertas no referido crédito adicional, serão utilizados recursos excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64) na fonte 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios da União, no valor R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) que foi transferido através de convênio pelo Governo Federal.

Assim, a abertura do crédito adicional especial é providência indispensável para permitir a correta classificação orçamentária da despesa e viabilizar sua execução dentro dos parâmetros legais, em observância às normas de direito financeiro, planejamento público, responsabilidade fiscal e execução orçamentária.

Assim sendo, considerando o relevante interesse público envolvido, esperamos que Vossas Excelências, **apreciem e aprovelem o presente Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para tanto solicita o especial regime de tramitação desde já, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, inclusive com dispensa de pauta**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 10 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), alocados nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

26.782.0091.2.066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 4.300.000,00

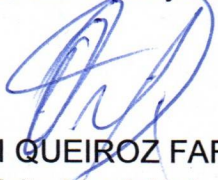
Fonte de Recurso: 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênio da União.

TOTAL.....R\$ 4.300.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pelo excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64) na fonte 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 10 de julho de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1002, 13 DE JULHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), alocados nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

26.782.0091.2.066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 4.300.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênio da União.

TOTAL.....R\$ 4.300.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pelo excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64) na fonte 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 13 de julho de 2026


Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 1002, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), alocados nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

26.782.0091.2.066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 4.300.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênio da União.

TOTAL.....R\$ 4.300.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pelo excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64) na fonte 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 14 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1002, DE 14 DE JULHO DE 2026

15 de Julho de 2026

PREF. PORTO ESPERIDIÃO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01–GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

26.782.0091.2.066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 4.300.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênio da União.

TOTAL.....R\$ 4.300.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pelo excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64) na fonte 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 14 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal